



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

DECRETO N.º 105/2013

SÚMULA: "DECLARA NULOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 2309/2013."

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do disposto nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal n.º 2309/2013, os atos de concessão, manutenção ou revogação de gratificações pelo exercício de função são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Ficam anulados todos os atos de concessão ou revogação de gratificação pelo exercício de função exarados pelos Secretários Municipais após a entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2309/2013.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados eventuais disposições em contrário.

Rio Negro, 01 de outubro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral